

0952/2020

Nº Processo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Pirai

Fundo Municipal de Saúde

S.M.S. - Pirai

0952/2020

Nº Processo

COVID

ASSUNTO

Prot - Data : 00952/2020-02 - 26/03/2020
 Interessado : SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E
 Assunto : SOLICITA AQUISIÇÃO-02
 Órgão Dest : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-02
 Providênc. : MATERIAL MEDICO-CIRURGICO

284

DISTRIBUIÇÕES

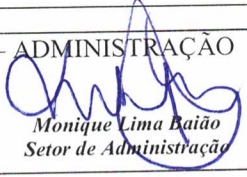


Ao Setor de Compras	26/03/20	Josauza
À Coord do FMS	26/03/20	Josauza
À Secretária de Saúde	26/03/20	Josauza
À Contabilidade	26/03/20	M. Gomes
Ao Coord. do FMS	26/03/2020	Josauza
Ao Setor de Compras	26/03/20	Josauza
À Coord do FMS	26/03/2020	Josauza
À Secretária de Saúde	26/03/2020	Josauza
À Contabilidade	26/03/2020	M. Gomes
Ao Coord. do FMS	26/03/2020	Josauza
À Administração	31/03/20	M. Gomes
À Coordenação do FMS	06/04/20	Josauza
À Contabilidade	07/04/20	M. Gomes
À Coord. do FMS	07/04/2020	Josauza
Ao Setor de Compras	07/04/20	Josauza
À Coord do FMS	07/04/2020	Josauza
À Secretária de Saúde	07/04/20	Josauza
À Contabilidade	07/04/20	M. Gomes

DE 03/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE:	X	COMPRA	Nº 044 /2020
		SERVIÇO	
1-DATA DA EMISSÃO 25/03/2020	2- SETOR SOLICITANTE Setor de Administração		3- PRAZO SOLICITADO IMEDIATO
4-HISTÓRICO / APLICAÇÃO Aquisição de material médico-cirúrgico para abastecimento das Unidades de Saúde da Família, através do Pregão Eletrônico nº: 003/19. <div style="text-align: right; border: 1px solid blue; padding: 5px; width: fit-content; margin: 10px auto;"><p>Fundo Municipal de Saúde de Pirai Protocolo nº 0952/20 26 MAR 2020 Folhas: 09</p></div>			
5-DISCRIMINAÇÃO PRODUTOS /SERVIÇOS <ul style="list-style-type: none">• Descrição em anexo.			
6 - ADMINISTRAÇÃO  Monique Lima Baião Setor de Administração	7 - RECURSO  FMS	8 - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA  Maria da Conceição de Souza Rocha Sec. Mun. de Saúde	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS - PIRAÍ / RJ	
Processo nº	0952/2020
Rubrica	Fls 03

Memo nº.: 033/2020


Piraí, 25 de março de 2020.

De: Mariana de Souza Gaudêncio
Responsável pelo Almoxarifado

Para: Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária de Saúde

Venho por meio deste, solicitar a compra de Regulador de pressão e Umidificador para oxigênio, conforme planilha em anexo, tendo em vista um possível aumento no consumo ocasionado pela pandemia do Coronavírus.

Atenciosamente,


Mariana de Souza Gaudêncio
Responsável pelo Almoxarifado

Mariana de Souza Gaudêncio
Matricula 6324
SMS - Piraí



Secretaria Municipal de Saúde de Pirai
Mapa de Solicitação de Materiais (Geral)
Grupo: 65
Solicitação de Compra - 2020

SMS - PIRAI / RJ
Processo nº 0952/2020
Rubrica - Fls. 04

Centro de Custo: 10800000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO			UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Estoque Atual	Consumo Médio Mensal	Quantidade Solicitada
65	99	3	UNIDADE	REGULADOR DE PRESSAO FIXA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	15	3	40
65	35	54	UNIDADE	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	4	5	60

Mariana de Souza
Mariana de Souza
Matricula 8807
SMS - Pirai

Ao Coordenador do FMS

Para providências cabíveis

Em 26/03/2020

Silvana

Protocolo FMS

Ao Coordenador do FMS
Para as Providências cabíveis.

Em 26/03/2020

MAGama

Contabilidade

Marco Aurélio Ferreira Gama
Técnico de Contabilidade
Matrícula 10666

Ao Setor de Compras

Para providências cabíveis

Em 26/03/20

[Signature]
Coordenadora do FMS

Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

À Coordenação do FMS
Para informar se há recurso orçamentário.
Custo estimado de R\$ 10695,60

Em 26/03/2020

Josana
Setor de Compras
Matrícula 11658

Ao Setor de Compras

Para providências cabíveis

Em 26/03/20

[Signature]
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1
Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

Ao Coordenador do FMS
Para providências

Em 26/03/2020

Josana
Setor de Compras

Mariana Cristina de Souza
Setor de Compras
Matrícula 11658

A Secretária Municipal de Saúde

Para providências cabíveis

Em 26/03/20

[Signature]
Coordenador do FMS

Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

A Contabilidade

Para providências.

Em 26/03/20

[Signature]
Maria da Conceição S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde
matr 1819-5

Usar Recursos da Fonte

FMS / *As*

- Básica Especializada
 Vigilância em Saúde
 Gestão do SUS
 Assist. Farmacêutica

A Secretária Municipal de Saúde

Para providências cabíveis

Em 26/03/20

[Signature]
Coordenador do FMS
Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

A Contabilidade

Para extrair Empenho

Em 26/03/20

[Signature]
Secretária Municipal de Saúde
Maria da Conceição S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Matr 1819-5



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048/2019

Ata de Registro de Preços nº: 048/2019 para Aquisição de materiais médico-cirúrgicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2019, que celebram o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde Pirai e as empresas abaixo qualificadas:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde Srª. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP/MG, CPF: 946.477.557-20, residente à Rua Moacir Barbosa, 159 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa **R. A. M. Marques Comércio de Produtos Médicos Eireli**, inscrita no CNPJ: 03.749.855/0001-08 com sede na Estrada Barão do Turvo, 33 – Dorândia – Barra do Pirai/RJ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Roberto Afonso Miranda Marques, portador da Carteira de Identidade nº. 07.227.148-9 expedido pelo IFP/RJ, CPF: 975.405.957-87, firma a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico nº. 003/2019, para aquisição de materiais médico-cirúrgicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família, fundamentado nos processos administrativos nºs. 02935, 03152 e 03423 de 2019 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a eventual Aquisição de materiais médico-cirúrgicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art. 11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelo fornecedor são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 003/19 havido em 25/11/19, nas condições abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca	RS Unit.	RS Total
83	und	40	REGULADOR DE PRESSAO FIXA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	PROTEC ✓	238,14 ✓	9.525,60
84	und	60	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	PROTEC ✓	19,50 ✓	1.170,00
87	und	70	COLCHÃO CAIXA DE OVO SOLTEIRO, espuma de poliuretano, densidade D28 – 1,88 X 0,80 X 0,5 cm.	ZEDAMED	67,00	4.690,00
95	und	150	MÁSCARA COM EXTENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO Em material não reagente a drogas, leve e flexível, fácil desmontagem para limpeza e esterilização, base adaptável à superfície fixa.	PROTEC	12,65	1.897,50
TOTAL GERAL						RS 17.283,10

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.



Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Afonso Miranda Marques.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AF20-82E9-31CF-20BA.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor (es) classificado(s) a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

4.2 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Compras/Licitação, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 - Centro - Pirai/RJ ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Secretaria de Saúde de Pirai, via SEDEX.

4.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

4.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

4.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

4.5 - Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

5.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

5.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

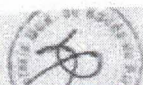


Rua Moacyr Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000

Tel / Fax: (24) 2411-9307

E-mail: compras.saudepirai@yahoo.com.br

- 2 de 6 -



5.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - O objeto do Registro de Preço, em função de solicitação dos usuários, poderá sofrer acréscimo em até 25%, na forma do § 1º, do art. 65 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 11º do Decreto nº. 2552/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

7.1.2 - Qualquer requerimento feito pela CONTRATATA deverá estar datado, rubricado em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 - Centro - Pirai/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data, ou enviado via SEDEX.

7.2 - O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após a solicitação formal desta Secretaria.

7.2.1 - A entrega dos materiais constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, sendo o seu pagamento efetuado somente ao final da entrega total da nota de empenho.

7.3 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 - O(s) material (is) objeto desta licitação será (ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

7.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material(is) que vier (em) a ser recusado(s).

7.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

7.7 - A Secretaria de Saúde poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.

7.8 - Sempre que necessário a Secretaria de Saúde de Pirai poderá solicitar as especificações técnicas do material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do objeto cotado.

7.9 - O(s) material (is) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo de validade mínima de 2/3 do prazo de validade partir da data de entrega.

7.10 - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.11 - O recebimento do(s) material (is) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II alínea "b", da Lei Federal nº: 8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do(s) material(is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária de





contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida pelo TST).

8.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente a entrega total dos materiais constante na nota de empenho.

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

8.4 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

8.5 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

9.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

9.1.2 - Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

9.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

10.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

10.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

10.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 003/2019.



Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Afonso Miranda Marques.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br/443> e utilize o código AF20-82E9-31CF-20BA.

- 11.2 - Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 11.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- 11.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 11.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.6 - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 11.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 12.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos serviços;
 - c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
 - d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 12.2 - Pelo não cumprimento na entrega do medicamento, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do empenho, a ser descontada do pagamento.
- 12.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega do medicamento, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da(s) entrega(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

13.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

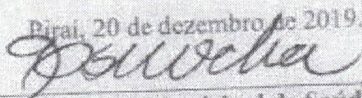
CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

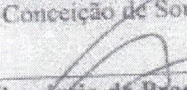
14.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

14.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 003/2019.

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, 20 de dezembro de 2019.


Secretaria Municipal de Saúde
Maria da Conceição de Souza Rocha


R. A. M. Marques Comércio de Produtos Médicos Eireli.
Roberto Afonso Miranda Marques



Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000

Tel / Fax: (24) 2411-9307

E-mail: compras.saudepirai@yahoo.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Afonso Miranda Marques.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br/443> e utilize o código AF20-82E9-31CF-20BA.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

SMS - PIRAI / RJ
Processo nº 0952/2020
Pública *yes* Fls. 12

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Cert/sign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AF20-82E9-31CF-20BA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br.443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AF20-82E9-31CF-20BA



Hash do Documento

353FA983432E30BFE09BC8D093905B25C012916CC99A95F29C50BCD6758A7EA6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/12/2019 é(são) :

- Roberto Afonso Miranda Marques (Signatário - R A M MARQUES LTDA EPP) - 975.405.957-87 em 27/12/2019 18:14 UTC-03:00
- Tipo: Certificado Digital - R A M MARQUES LTDA -
03.749.855/0001-08





Fundo Municipal de Saúde de Pirai
Requisição de registro de preços
Documento Nº 141

Processo nº		SIGMA	
Subscrição	105	Fls	13
26/03/2020	15:16:11		
Página 1 de 1			

Nº	Ano	Nº manual	Nº da Ata de Reg.	Data	Ano processo	Nº licitação	Modalidade	Natureza
141	2020	00952/2020	048/2019	26/03/2020	2019	3	PREGÃO	Registro de preços

Objeto

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médico-cirúrgicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família;

Justificativa

Aquisição de materiais médico-cirúrgicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família;

Centro de Custo

1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO

Fornecedor: RAM MARQUES - ME

CPF/CNPJ: 03.749.855/0001-08 Telefone: (24)2433-1231 Fax: CEP: 27160000
Endereço: Estrada Barão do Turvo, 33
Bairro/Cidade/UF: Dorandia - Barra do Pirai - RJ

Unidade Solicitante: 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade Gestora: 1111 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 Saúde	Subfunção: 301 Atenção Básica	Programa: 0010 Cidade Saudável	
Projeto / Atividade: 2468 OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA	Natureza da despesa: 33903000 Material de Consumo	Fonte: 12140001 Bloco Atenção Básica - FNS	
Dotação Orçamentária: 110110301001024683390300012140001		Reduzido: 284	

Itens				
Item	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
89	UNIDADE	40	238,14	9.525,60
65.99.3 - REGULADOR DE PRESSAO FIXA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO				
89	UNIDADE	60	19,50	1.170,00
65.35.54 - UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO				
			Total	R\$ 10.695,60

Digitado por: Mariana Cristina de Souza

Elaborado por _____ Data: ___/___/___ Responsável _____ Data: ___/___/___

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.749.855/0001-08
Razão Social: RAM MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
Endereço: ESTR BR. DO TURVO 33 / DORANDIA / BARRA DO PIRAI / RJ / 27160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031204081305345171

Informação obtida em 26/03/2020 15:14:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SMS - PIRAI / RJ
Processo nº 0952/2020
Rubrica JCS Fls. 15

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R.A.M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 03.749.855/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:06 do dia 07/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2020.

Código de controle da certidão: **7C77.FDBB.FF04.0785**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R.A.M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.749.855/0001-08

Certidão nº: 7286318/2020

Expedição: 26/03/2020, às 15:14:57

Validade: 21/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R.A.M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.749.855/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE



Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Pirai
BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

SMS - PIRAI - RJ
Processo nº 0952/2020
Rubrica MAxima Fls. 17

Página 1 de 1

UG/UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Data: 26/03/2020	
Tipo: PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº: 952	Ano: 2020	
Centro de Custo: 10801020 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Histórico			
<p>PROCESSO Nº 0952/2020. AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-CIRÚRGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019. DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa resultante da ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.</p>			
Liberação			
Data:	Documento:	Nº:	Ano:
Classificação resumida	Classificação Orçamentária da Despesa	Valor	
284	110110301001024683390300012140001	10.695,60	
Total:			10.695,60
<div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: flex-end;"> <div style="text-align: center;">  Marco Aurelio Verfeira Gama Técnico de Contabilidade Matrícula 10666 </div> <div style="text-align: center;">  Maria da Conceição S. Rocha Secretária Municipal de Saúde Matr 1819-R </div> </div>			

Emitido/Conferido

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**Fundo Municipal de Saúde de Piraí
Solicitação de Empenho de Registro de Preço

SIGMA

Página 1 de 1

Referência: 187

SMS - PIRAI / RJ

Processo nº 0952/2020

Rubrica 105 Fls. 18

REGISTRO DE PREÇO

Nº 048 /2019

EMIÇÃO 26/03/2020**Objetivo** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médico-cirúrgicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família;**Justificativa** Aquisição de materiais médico-cirúrgicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família;**FORNECEDOR****Razão social** 3933 RAM MARQUES - ME**CPF/CNPJ** 03.749.855/0001-08**Inscrição estadual****Logradouro** Estrada Barão do Turvo, 33**Bairro** Dorândia**Cidade** Barra do Piraí**UF** RJ**CEP** 27160000**Telefone** (24)2433-1231**FAX****Dotação orçamentária**

Cód.	Código da dotação	Descrição da dotação
284	110110301001024683390300012140001	Material de Consumo

Especificação

Item: 1	Material: 65.99.3	Unidade: UNIDADE
REGULADOR DE PRESSAO FIXA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO		
Quantidade: 40	Preço unitário: R\$ 238,14	Total: R\$ 9.525,60

Item: 2	Material: 65.35.54	Unidade: UNIDADE
UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO		
Quantidade: 60	Preço unitário: R\$ 19,50	Total: R\$ 1.170,00

Valor total da autorização: R\$ 10.695,60

Digitado por: Mariana Cristina de Souza

Emitido em:

/ /

/ /



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Fundo Municipal de Saúde de Pirai
Relatório de Saldos do Processo de Compra

SIGMA

Página 1 de 1

Fornecedor: RAM MARQUES - ME
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº: 3/2019
Qtd. total: 960 Qtd. total disponível: 480

CNPJ: 03.749.855/0001-08

SMS - PIRAI / RJ
Processo nº 0952/2020
Rubrica JCS
Fls. 19

Item 88: 65.99.3 - REGULADOR DE PRESSAO FIXA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO

Nº solicitação	Dotação	UG	Centro de custo	Qtd. licitada: 40				Valor unitário: R\$ 238,14		Saldo disp. centro custo
				Qtd. centro custo	Qtd. carona	Qtd. remanejada	Qtd. Req. Fornecimento	Qtd. solicitada	Qtd. anulada	
187/2020	284	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	40	0	0	0	40	0	0
187/2020	284	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	40	0	0	0	40	0	0
187/2020	284	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	40	0	0	0	40	0	0

Item 89: 65.35.54 - UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO

Nº solicitação	Dotação	UG	Centro de custo	Qtd. licitada: 60				Valor unitário: R\$ 19,50		Saldo disp. centro custo
				Qtd. centro custo	Qtd. carona	Qtd. remanejada	Qtd. Req. Fornecimento	Qtd. solicitada	Qtd. anulada	
187/2020	284	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	60	0	0	0	60	0	0
187/2020	284	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	60	0	0	0	60	0	0
187/2020	284	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	60	0	0	0	60	0	0

Item 92: 65.35.197 - COLCHÃO CAIXA DE OVO SOLTEIRO, ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE D28 - 1,88 X 0,80 X 0,5 CM

Nº solicitação	Dotação	UG	Centro de custo	Qtd. licitada: 70				Valor unitário: R\$ 67,00		Saldo disp. centro custo
				Qtd. centro custo	Qtd. carona	Qtd. remanejada	Qtd. Req. Fornecimento	Qtd. solicitada	Qtd. anulada	
111/2020	284	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	70	0	0	0	10	0	60
111/2020	284	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	70	0	0	0	10	0	60
111/2020	284	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	70	0	0	0	10	0	60

Item 100: 65.31.156 - MASCARA COM EXTENSAO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO

Nº solicitação	Dotação	UG	Centro de custo	Qtd. licitada: 150				Valor unitário: R\$ 12,65		Saldo disp. centro custo
				Qtd. centro custo	Qtd. carona	Qtd. remanejada	Qtd. Req. Fornecimento	Qtd. solicitada	Qtd. anulada	
111/2020	284	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	150	0	0	0	50	0	100
111/2020	284	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	150	0	0	0	50	0	100
111/2020	284	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	150	0	0	0	50	0	100



Valor: R\$ 10.695,60

CHECK LIST DO PROCESSO EMPENHO N° 831			
ITENS	SIM	NÃO	N.A.
1. Na requisição de compras ou memorando, analisar:			
1.1 Objeto da requisição	X		
1.2 As especificações	X		
2. Orçamentos			X
3. Formulário para compra direta ou Autorização de requisição de registro de preços (conferir marca, preço unitário, totais, etc)	X		
4. Quantidade corresponde à apresentação do produto? (Verificar na Ata de Registro de Preço).	X		
5. Certificado de regularidade de FGTS			
5.1 Razão social	X		
5.2 CNPJ	X		
5.3 Validade	X		
6. Certidão negativa de contribuições previdenciárias			
6.1 Razão social	X		
6.2 CNPJ	X		
6.3 Validade	X		
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
7.1 Razão Social	X		
7.2 CNPJ	X		
7.3 Validade	X		
8. Bloqueio Orçamentário	X		
9. Solicitação de Empenho	X		
10. Ata de Registro de Preços	X		
11. Validade de Contrato, Ata de RP ou Outros, se for o caso.	X		
12. Controle de saldo da Ata de Registro de Preços	X		
13. Parecer Jurídico, se for o caso.			X
14. Carimbar "publicar"			X

N/A-Não se aplica

Considerando, as atribuições da Coordenação do Fundo Municipal de Saúde, contidas no inciso II do Artigo 4 da Lei 367/93, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde de Piraí, in verbis: "assegurar os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo";

Considerando, a documentação apensada aos autos do presente processo, bem como os elementos que o compõe; Considerando, a designação na Portaria SMS 003/2013, e, com as devidas conferências:

Opinamos pelo prosseguimento do processo.

Alertamos que a análise acima referida não exclui dos respectivos setores envolvidos, a responsabilidade no presente processo, devendo se atentar para a legislação em vigor, sendo responsabilidade de todos o cumprimento dos Artigos. 37,70 e 74, da Constituição Federal.

Conferido por: _____

Pelipe Alfredo
Assessor Técnico
Matrícula 1

Pelipe Alfredo Carvalho Rodrigues
Assessor Técnico
Matrícula 11610

26 / 03 / 20

Heloísa Helena Santos Teixeira

Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Mat.: 5968-1

Ao Coordenador do FMS Providência
Classif. Resumida 284
Item de Despesa 19
Credor 468
Nº Empenho 757
Em 26 / 03 / 2020

MAGama
Contabilidade
Marco Aurélio Ferreira Gama
Técnico de Contabilidade
Matrícula 10666

A Administração
Para providências.

Em 31 / 03 / 20

[Assinatura]
Coordenador do FMS
Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

Ao Coordenador do FMS
Por solicitação
Em, 06/04/20

[Assinatura]
Monique Lima
Setor de Administração
Matrícula 5518

A Contabilidade

Tendo em vista o Recurso Estadual da Resolução SES nº 2023 de 30 de março de 2020, bem como a Nota Técnica SGAIS/SES-RJ de 01 de abril de 2020. (anexas) e, considerando que os produtos solicitados podem ser adquiridos por esse recurso. Solicitamos a anulação da NF 757 e novo bloqueio na fonte de Recursos 1213001-Atenção Básica-FES.

Em, 07/04/20

Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

SMS - PIRAI - RJ
Processo nº 0952 / 2020
Rubrica MAGama Fls. 21

Ao Coordenador do FMS
Para as Providências cabíveis.

Em 07 / 04 / 2020

MAGama
Contabilidade

Marco Aurélio Ferreira Gama
Técnico de Contabilidade
Matrícula 10666

Ao Setor de Compras

Para providências cabíveis

Em, 07 / 04 / 20

[Assinatura]
Coordenador do FMS
Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

Ao Coordenador do FMS
Para providências

Em 07 / 04 / 2020

[Assinatura]
Setor de Compras

Mariana Cristina de Souza
Setor de Compras
Matrícula 11658

A Secretária Municipal de Saúde

Para providências cabíveis

Em, 07 / 04 / 20

[Assinatura]
Coordenador do FMS
Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

A Contabilidade

Para extrair Empenho

Em 07 / 04 / 20

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Saúde
Marta da Conceição S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Matr. 1319-5



DATA: 26/03/2020		NOTA DE EMPENHO		Nº 757	
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código:	1101		
UG / UE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código:	1111		
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	930 / 2020		
Modalidade do Empenho:	Ordinário	Nº do Contrato / Ano:	/		
Nº Manual do Processo Licitatório:	3	Nº Manual do Processo:	02935/2019		
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO				
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	Nº do processo (protocolo):			
Classificação Resumida:	284	Prog. de Trabalho:	1030100102468	OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA	
Natureza da Despesa:	339030 19	Material Hospitalar		Dirf: Incide	
Lançamento:	IC: 380 A DÉBITO: 331119900000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR ROTEIRO: 2.6.16				
Fonte de Recurso:	12140001	Bloco Atenção Básica - FNS			
Credor:	RAM MARQUES - ME	Código:	468		
CNPJ/CPF:	03.749.855 / 0001 - 08	Insc. Estadual:	76046042	Insc. Municipal:	26859-1
Endereço:	EST. BARÃO DO TURVO, 101				
CEP:	27160000	Telefone:	(24) 2433-1231	FAX:	(24) 2433-1806
Bairro:	DORÂNDIA	Cidade:	BARRA DO PIRAÍ	UF:	RJ
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	REGULADOR DE PRESSAO FIXA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO - MARCA PROTEC	UN	40,0000	238,1400	9.525,60
2	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - MARCA PROTEC	UN	60,0000	19,5000	1.170,00
Saldo Anterior:	1.578.996,56	Saldo Atual:	1.568.300,96	Total:	10.695,60
Valor por Extenso:	DEZ MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS*****				
Justificativa PROCESSO Nº 0952/2020. AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-CIRÚRGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019.					
 Maria da Conceição de S. Rocha Secretária Municipal de Saúde		 Heloisa Helena S. Teixeira Coordenadora Fundo Municipal de Saúde Matricula 5968-1		 Marco Aurélio Ferreira Gama CRC RJ - 113762/O-3	
MUNICÍPIO DE PIRAÍ - PRAÇA GETÚLIO VARGAS S/Nº - CENTRO - PIRAÍ - RJ - CNPJ: 29.141.322/0001-32					

Secretaria de Estado de Defesa Civil

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO SUBCOMANDANTE-GERAL DE 26.03.2020

REFORMA o Subtenente Bombeiro Militar RR 0209/83 NELSON PE-REIRA DE OLIVEIRA, RG 07.927, Id Funcional 0028708124, de acordo com os artigos 105, Inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, a contar da data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO nº 020/20, ou seja, 18/02/2020, conforme Processo nº SEI-27/097/000358/2019.

Id: 2246151

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DOS SECRETÁRIOS
RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/SEINFRA Nº 783 DE 25 DE MARÇO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, de acordo com a Lei nº 8731, de 24 de janeiro de 2020, publicada no D.O. de 27 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, publicado no D.O. de 10 de fevereiro de 2020, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2020 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado no D.O. de 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descartillar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:
I - OBJETO: Elaboração de projetos básicos de arquitetura e complementares de engenharia de unidade modular-tipo hospitalar para atendimento a tratamento dos pacientes infectados pela COVID-19.
II - VIGÊNCIA: início 25/03/2020 - Término 31/12/2020.
III - DE/CONCEDENTE: Órgão: 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES.
UD: 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES.
UD: 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES.
IV - PARÁEXECUTORA: Órgão: 07 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.
UD: 0701 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.
UD: 070100 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

V - CRÉDITO:
PT 2961.10.302. 0460.1094 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde.

Modalidade de Aplicação 4490 - Fonte 100
Valor Total: R\$ 1.500.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27 de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25 de março de 2020.
Rio de Janeiro, 25 de março de 2020

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras

Id: 2246207

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2023 DE 30 DE MARÇO DE 2020

REGULAMENTA A EXECUÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO EXCEPCIONAL COMO PARTE DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI 080001/007251/2020,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 46.966, de 11 de março de 2020, bem como o Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020;

- que o Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2020; estabelece que "Art. 1º - Os recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, provenientes de recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil e de recursos do Tesouro do Estado, destinados à

cobertura dos serviços e ações de saúde a serem implementados ou mantidos pelos Municípios fluminenses poderão ser transferidos diretamente aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, de acordo com a programação financeira do Tesouro Estadual, independentemente de convênio ou instrumento congêneres";

- que o Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020, estabelece que "Art. 2º - As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública de que trata o presente Decreto, nos limites da Lei Complementar nº 101/2000";

- a Portaria de Consolidação MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que em seu Anexo XXII aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- a Portaria de Consolidação MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que em seu Anexo I estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS;

- a Portaria de Consolidação MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata de normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e em seu Título II trata sobre o custeio da Atenção Básica;

- a Portaria MS nº 430, de 19 de março de 2020, que estabelece o funcionamento em horário estendido das Unidades de Saúde da Família Básica (USF) ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) no país para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

- o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

- o Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus no estado do Rio de Janeiro; e

- o Plano de Contingência da Atenção Primária à Saúde para o Coronavírus no estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas as normas para o apoio financeiro excepcional para os Municípios que integram o Estado do Rio de Janeiro como parte das ações de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus.

Art. 2º - O recurso financeiro excepcional à destinado aos Municípios integrantes do Estado do Rio de Janeiro, elencados no anexo, que se enquadram nas seguintes condições, alternativamente:

I - Possuir população menor do que 19.000 (dezenove mil) habitantes, conforme dados do IBGE ou;

II - Possuir população entre 19.000 (dezenove mil) e 199.999 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes, e, também:

a) Renda per capita menor que R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme dados do PNUD e

b) IDH até 0,72, conforme dados do IBGE.

Art. 3º - O valor a ser repassado por Município será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), desde que instale, ao menos, um Centro de Triagem em COVID-19 (CT COVID-19).

Art. 4º - Os CT COVID-19 deverão ter estrutura e funcionamento conforme Nota Técnica SGAIS/SES Centros de Triagem em COVID-19 (CT-COVID-19) de março de 2020 (disponível em <https://coronavirus.rj.gov.br/> e <https://www.saude.rj.gov.br/>).

Art. 5º - Os CT COVID-19 deverão ter estrutura e funcionamento conforme Nota Técnica SGAIS/SES Centros de Triagem em COVID-19 (CT-COVID-19) de março de 2020 (disponível em <https://coronavirus.rj.gov.br/> e <https://www.saude.rj.gov.br/>).

Art. 6º - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta do PT 2961.10.301.0454.8327 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Primária nos Municípios, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde em parcela única.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá seu prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º, do artigo 1º, bem como do artigo 8º, ambos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2020

EDMAR SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO

Municípios contemplados para recurso financeiro excepcional para atenção ao COVID-19 (CT-COVID-19) como parte das ações de enfrentamento do estado do Rio de Janeiro frente à pandemia do novo Coronavírus.

MUNICÍPIOS:

- Aperibé
- Araruama
- Bom Jardim
- Cachoeiras de Macacu
- Cambuci
- Cantagalo
- Carapebus
- Cardoso Moreira
- Carmo
- Comandador Levy Gasparian
- Conceição de Macabu
- Duas Barras
- Engenheiro Paulo de Frontin
- Guapimirim

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 26/03/2020

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio aos servidores, de acordo com os períodos base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
E-08/600973/2005	EDNA BATISTA DOS SANTOS	30933841	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/09/2014 A 08/09/2019
E-08/603474/2004	EDNA RAMOS DOS SANTOS	30650046	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2015 A 31/12/2019
E-08/602104-01/1995	ELIZABETH NAPOLEÃO DA SILVA	30515980	ENFERMEIRO	17/02/2015 A 15/02/2020
E-08/604457/1996	JORGE LUIZ DE SOUZA GOMES	30121744	ENFERMEIRO	03/08/2013 A 14/08/2018
E-08/601889-01/1996	JOSE CARLOS BIGONHO CASTRO	31301029	TERAPEUTA OCUPACIONAL	29/12/2010 A 27/12/2015
E-011/140095/2003	MARCELA GOMES DOS S. LISBOA	30465656	MÉDICO	30/11/2014 A 28/11/2019
E-08/600035/2002	LEILA BRUNO SALAME	30943581	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/02/2013 A 02/05/2018
E-08/601178/2004	MARCUS VINICIUS YGONCALVES	31196810	MÉDICO	27/11/2014 A 25/11/2019
E-08/601086-01/1993	MARIA ANGELICA G. DANTAS MORO	30170028	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/10/2014 A 12/10/2019
E-08/603877/2004	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	30874823	ENFERMEIRO	20/11/2014 A 18/11/2019
E-08/604847/1996	SIMONE DE SOUZA SILVA	30210836	NUTRICIONISTA	16/06/2011 A 03/07/2016
E-08/607081/1996	TEREZA CRISTINA DOS S. FILARDY	30210836	NUTRICIONISTA	16/10/2014 A 14/10/2019

- Itaguaí
- Itaúva
- Itacara
- Japeri
- Laje do Muriaé
- Macuco
- Mendes
- Miracema
- Natividade
- Paracambi
- Parabati do Sul
- Paty do Alferes
- Pinheiral
- Piraí
- Porciúncula
- Porto Real
- Quatis
- Queimados
- Quissamã
- Rio Bonito
- Rio Claro
- Rio das Flores
- Santa Maria Madalena
- Santa Antonia de Pádua
- São Fidélis
- São Francisco de Itabapoana
- São João da Barra
- São José de Ubá
- São José do Vale do Rio Preto
- São Sebastião do Alto
- Sapucaia
- Seropédica
- Silva Jardim
- Sumidouro
- Tangará
- Trajano de Moraes
- Varre-Sai
- Vassouras

SMS - PIRAURUJ
Processo Nº 0.952.600
Rubrica FLS 23

Id: 2246111

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO

PORTARIA Nº 34 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 048/2018, Processo nº E-08/001/4302/2016, que tem por objeto a prestação de serviços com seguro para as ambulâncias, o servidor GILSON CLEMENTINO HANSMAN, ID. 32311150, e em atendimento ao Decreto Estadual nº 45.800/19, ficam designadas as substitutas: DANIELLE FIGUEIREDO LESSA BASTOS, ID. 6154794 e BARBARA ALCANTARA DE SOUZA DE ALMEIDA SILVA, ID. 32311150 e fica designado o gestor LUIZ CARLOS THIENGO SANTANA, ID. 43408494. O recebimento do objeto será efetuado por três agentes entre os acima designados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2020 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2020

GABRIEL CARVALHO NEVES FRANCO DOS SANTOS
Subsecretário-Executivo de Estado de Saúde

Id: 2246153

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3123 DE 30 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015; e

- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Inicial de Funcionamento aos estabelecimentos, abaixo mencionados:

Empresa Instituto de Biologia do Exército.
Endereço: Rua Francisco Manuel, nº 102 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 09.594.923/0001-93
Proc. nº: E-08/001/000.019/2020
Atividade: Núcleo de Hemoterapia.
Licença: 038/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2020

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2246029

Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Nota Técnica SGAIS/SES - RJ – 01 de abril de 2020

Centros de Triagem Covid-19 (CT Covid-19)

O Estado do Rio de Janeiro (ERJ) tem concentrado esforços para o enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Um dos maiores dificultadores para o enfrentamento da pandemia se refere à necessidade de conter a transmissão, seja em nível comunitário, seja em serviços de saúde. Também é necessário garantir a adequação de atenção à saúde da população em geral, a fim de evitar agravamento por sobrecarga de utilização de serviços e leitos.

O cenário indica a necessidade de que as Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS), Policlínicas, Urgências e Emergências e Hospitais utilizados pela população tenham organização de fluxo assistencial exclusivo para atenção aos casos suspeitos de Covid-19, em espaços físicos adequados, em separado da estrutura utilizada para atendimento à população usuária do serviço, a fim de evitar a propagação da cadeia de transmissão deste vírus.

Nesse sentido, está sendo proposta a criação de Centros de Triagem Covid-19 (CT COVID-19), que devem ser implantados pelas gestões dos respectivos entes federativos dos serviços, com base em avaliação epidemiológica, de demanda e cobertura assistencial local, com estruturas anexas a UAPS/Policlínicas/UPAS/Urgências/Emergências/Hospitais.

1. Orientações gerais para a implantação dos CT COVID-19:

- a. O CT COVID-19 deve ser implantado anexo a UAPS/Policlínicas/UPAS/Urgências/Emergências/Hospitais, cuja localização deverá ser definida de acordo com critérios de organização de serviços de saúde, fluxos e epidemiologia local, e deverá atender às especificações contidas no Anexo 1 desta Nota Técnica.

Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

- b. O trabalho terá por objetivo atender, exclusivamente, aos usuários que comparecerem à unidade, por demanda espontânea ou encaminhados pelo *callcenter* (Fone 160) ou outros pontos de atenção à saúde, com suspeita ou confirmação de COVID-19, a fim de acolher, classificar risco e dar seguimento para isolamento domiciliar/comunitário, se o quadro for leve, ou para unidade de referência, caso apresente quadro relativo à gravidade.
- c. A estrutura física deverá ser privativa e o fluxo em separado à Unidade de Saúde, evitando contato entre os casos suspeitos de COVID-19 e os demais usuários do serviço para acolhimento, classificação de risco, atendimento e transporte sanitário, visando à garantia das referências aos serviços.
- d. O CT COVID-19 deve estar identificado claramente, divulgado e articulado internamente para a rede assistencial.
- e. Os equipamentos, materiais permanentes e insumos (Anexo 1) devem ser exclusivos para atendimento às pessoas com suspeita e confirmadas para Covid-19, evitando possível contaminação de pacientes.
- f. É necessário haver serviço de controle de infecção (controle do lixo).
- g. Deve haver garantia de comunicação para registro de casos, acionamento e transporte para serviço de maior complexidade.
- h. O material de urgência e emergência deve seguir a padronização do Caderno de Atenção Básica nº 28 do Ministério da Saúde (minimamente).
- i. Garantia de efetiva separação dos usuários com suspeita e confirmação de infecção SARS-CoV-2 dos restantes com a estrutura física descrita no Anexo 1.
- j. O CT COVID-19 deve dispor de equipe de profissionais exclusivos para o atendimento em COVID-19, durante todo o período em que estiver decretado o estado de alerta pela transmissão: médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar administrativo, equipe de portaria/vigilância e limpeza.
- k. Todos os profissionais de saúde do CT COVID-19 devem utilizar, de forma responsável, equipamento de proteção individual (EPI).
- l. Os casos suspeitos, prováveis e confirmados para COVID-19 devem ser notificados ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde

Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

(CIEVS). Temporariamente, os casos de síndrome gripal (SG) devem ser notificados no formulário eletrônico abaixo (até o total restabelecimento do REDCap pelo Ministério da Saúde, quando deverão retornar esses casos para o REDCap) http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=54939.

Segundo o Ministério da Saúde, será lançada nos próximos dias a ferramenta e-SUS VE, que substituirá o formulário eletrônico atualmente disponível e o REDCap. O acesso será pelo link: <https://notifica.saude.gov.br>. É essencial observar sempre as orientações atualizadas da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental da SES-RJ e trabalhar em estreita parceria com a equipe de vigilância em saúde municipal. Os casos suspeitos de Covid-19 que também se enquadrarem na definição de caso de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG1) devem ser notificados, CONCOMITANTEMENTE, no formulário eletrônico e no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe), permanecendo com a notificação universal da Vigilância da Influenza, por meio do formulário padronizado do SIVEP-Gripe, cujo sistema de informação é on-line.

- m. O CT COVID-19 deve fornecer atestado médico de 14 dias, a partir do início dos sintomas, atendendo também as recomendações do Ministério da Saúde para atestado a familiares, conforme o disposto na PORTARIA Nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020.
- n. Todos os funcionários do CT COVID-19 deverão ser treinados para atendimento aos casos suspeitos e confirmados de Coronavírus.
- o. Os CT COVID-19 devem atender às ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) (Disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/NOTA+T%C3%89CNICA+N%C2%BA+05-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA+-+ORIENTA%C3%87%C3%95ES+PARA+A+PREVEN%C3%87%C3%83O+E+O+CO>

Secretaria de Estado de Saúde
 Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

NTROLE+DE+INFEC%C3%87%C3%95ES+PELO+NOVO+CORONAV%C3%8DRU
 S+EM+INSTITUI%C3%87%C3%95ES+DE+LONGA+PERMAN%C3%8ANCIA+PAR
 A+IDOSOS%28LPI%29/8dcf5820-fe26-49dd-adf9-1cee4e6d3096).

- p. O usuário poderá permanecer no CT COVID-19 até que chegue transporte sanitário.
- q. O funcionamento dos CT Covid-19 deverá ser, no mínimo, de 40 horas/semanais e 5 (cinco) dias por semana.
- r. O CT COVID-19 faz parte das unidades de saúde existentes no município, portanto não haverá cadastramento no SCNES como nova unidade. Os profissionais que trabalham no CT COVID-19 deverão ser registrados nas UAPS/Policlínicas/UPAS/Urgências/Emergências/Hospitais. A produção dos CT COVID-19 será informada pela unidade onde estão implantados.
- s. Os CT COVID-19 implantados com recurso financeiro repassado fundo a fundo terão sua produção acompanhada via e-SUS ou BPA-i, com a informação do CID objeto da resolução. Os municípios deverão enviar ofício com informação referente ao CNES onde foi implantado, anexando produção mensal, endereçado à chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

Anexo 1 – Estrutura mínima para o CTCOVID-19

Item Estrutura	Descrição
Física	Estrutura exclusiva/separada da Unidade de Saúde, com entrada exclusiva para os usuários que com suspeita para COVID-19
	Tenda de Pré-atendimento (área aberta), com cadeiras dispostas com de raio de distância de 1,5m umas das outras
	Sinalização de área reservada, de precauções básicas de controle de infecção e de risco biológico
	1 Consultório
	1 sala de observação, no mínimo

Secretaria de Estado de Saúde
 Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Item Estrutura		Descrição
		Acesso à instalação sanitária com sabão e toalhas de papel, para uso exclusivo
Equipe		Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Administrativo, Equipe de Limpeza, Porteiro/Vigilante.
Insumos, equipamento, material permanente e clínico	Equipamento Clínico	<ul style="list-style-type: none"> • Estetoscópio; • Otoscópio; • Espátulas; • Termômetro digital infravermelho; • Bala de Oxigênio; • Máscaras de Oxigênio (simples); • Lanterna Clínica; • Oxímetro portátil; • Demais padronizados no Caderno de Atenção Básica nº 28
	Equipamento de Proteção Individual	<ul style="list-style-type: none"> • Administrativo: avental; luvas de procedimento; máscara cirúrgica. • Profissional de saúde: avental impermeável; óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica; touca; luvas de procedimento; máscaras N95, PFF2, ou equivalente para procedimentos geradores de aerossóis. • Pacientes suspeitos ou confirmados: máscara cirúrgica; lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal).
	Material de Consumo Clínico	<ul style="list-style-type: none"> • Sabão líquido; • Álcool gel; • Álcool 70%; • Toalhas de papel.
	Medicamentos	<ul style="list-style-type: none"> • Fosfato de Oseltamivir (pacientes com risco aumentado de complicações, conforme protocolo para tratamento de Influenza); • Antitérmicos e Analgésicos (Paracetamol e Dipirona); • Outros padronizados no Caderno de Atenção Básica nº 28.
	Outro equipamento	<ul style="list-style-type: none"> • Computador; • Rede de internet; • Impressora; • Telefone; • Lixeiras com pedal e sacos de resíduos categoria A1; • Bebedouro com suporte para galão de água;

Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Item Estrutura		Descrição
		<ul style="list-style-type: none">• Dispenser de copos descartáveis
	Material de coleta de amostras*	<ul style="list-style-type: none">• Kit de Coleta de amostras para teste para SARS-CoV-2;• Geladeira.

* Caso o município opte por colher no CT-COVID

Referências

BRASIL. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2). (atualizada em 21/03/2020). Disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – 1. ed.; 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 56 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica; n. 28, V. 1)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na atenção Primária à Saúde. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/20200320_ProtocoloManejo_ver03.pdf

PORTUGAL. Norma1_2020_COVID-19- Primeira fase de Mitigação Medidas Transversais de Preparação. DGS-PT. Disponível em <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/normas-e-circulares-normativas/norma-n-0012020-de-16032020-pdf.aspx>

SECRETARIA DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO. NOTA TÉCNICA – SVS/SES-RJ Nº 08/2020



DATA: 07/04/2020	NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO	Nº 31			
Classificação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Código: 1101			
UG / UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Código: 1111			
Número do Empenho: 757					
Tipo de Crédito: 1 Orçamentário e Suplementar		Nº do Processo / Ano: 930 / 2020			
Modalidade do Empenho: 1 Ordinário		Nº do Contrato / Ano: /			
Nº Manual do Processo Licitatório: 3		Nº Manual do Processo: 02935/2019			
Tipo de Licitação: 7 PREGÃO ELETRÔNICO					
Classif. Resumida: 284 Prog. de Trabalho: 1030100102468	OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA				
Natureza da Despesa: 339030 19 Fonte de Recurso: 12140001	Bloco Atenção Básica - FNS				
Credor: RAM MARQUES - ME		Código: 468			
CNPJ/CPF: 03.749.855 / 0001 - 08	Insc. Estadual: 76046042	Insc. Municipal: 26859-1			
Endereço: EST. BARÃO DO TURVO, 101					
CEP: 27160000	Telefone: (24) 2433-1231	FAX: (24) 2433-1806			
Bairro: DORÂNDIA	Cidade: BARRA DO PIRAÍ	UF: RJ			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	REGULADOR DE PRESSAO FIXA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO - MARCA PROTEC	UN	40,0000	238,1400	9.525,60
2	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - MARCA PROTEC	UN	60,0000	19,5000	1.170,00
Saldo Anterior: 1.629.703,16	Saldo Atual: 1.640.398,76	Total: 10.695,60			
Valor por Extenso: DEZ MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS***** *****					
Justificativa PROCESSO Nº 0952/2020. REFERE-SE À ANULAÇÃO TOTAL DA NOTA DE EMPENHO Nº 757/2020, TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DA COORDENADORIA DO FMS.					
 _____ Maria da Conceição de S. Rocha Secretária Municipal de Saúde	 _____ Heloisa Helena S. Teixeira Coordenadora Fundo Municipal de Saúde Matricula 5968-1	 _____ Marco Aurélio Ferreira Gama RJ - 113762/O-3			
MUNICÍPIO DE PIRAÍ - PRAÇA GETÚLIO VARGAS S/Nº - CENTRO - PIRAÍ - RJ - CNPJ: 29.141.322/0001-32					



Prefeitura Municipal de Pirai
BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

SMS - PIRAI - RJ
Processo nº 0952/2020
Rubrica *MA Gama* Fls. 31

Página 1 de 1

UG/UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Data: 07/04/2020
Tipo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9952 Ano: 2020
Centro de Custo: 10801020 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Histórico

PROCESSO Nº 0952/2020.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-CIRÚRGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019.
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa resultante da ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Liberação

Data:	Documento:	Nº:	Ano:	Valor
	Classificação resumida	Classificação Orçamentária da Despesa		
	283	110110301001024683390300012130001		10.695,60
Total:				10.695,60

MA Gama
Marco Aurelio Ferreira Gama
Técnico de Contabilidade
Matrícula 10666

MA Gama
Maria da Conceição S. Kocha
Secretária Municipal de Saúde
Matr 1819-5

Emitido/Conferido

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**Fundo Municipal de Saúde de Pirai
Solicitação de Empenho de Registro de Preço

SIGMA

Página 1 de 1

Processo Nº 0952/20
Rúbrica [assinatura] FLS 32

Referência: 211

REGISTRO DE PREÇO

Nº ____/2019

EMIÇÃO 07/04/2020

Objetivo Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médico-cirúrgicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família;

Justificativa Aquisição de material médico-cirúrgico para abastecimento das Unidades de Saúde da Família;

FORNECEDOR

Razão social 3933 RAM MARQUES - ME
CPF/CNPJ 03.749.855/0001-08 **Inscrição estadual**
Logradouro Estrada Barão do Turvo, 33
Bairro Dorandia **Cidade** Barra do Pirai **UF** RJ
CEP 27160000 **Telefone** (24)2433-1231 **FAX**

Dotação orçamentária

Cód.	Código da dotação	Descrição da dotação
283	110110301001024683390300012130001	Material de Consumo

Especificação

Item: 1	Material: 65.99.3	Unidade: UNIDADE
REGULADOR DE PRESSAO FIXA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO		
Quantidade: 40	Preço unitário: R\$ 238,14	Total: R\$ 9.525,60
Item: 2	Material: 65.35.54	Unidade: UNIDADE
UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO		
Quantidade: 60	Preço unitário: R\$ 19,50	Total: R\$ 1.170,00

Valor total da autorização: R\$ 10.695,60

Digitado por: Mariana Cristina de Souza

Emitido em:

/ /

/ /

Ao Coordenador do FMS Providências
Classif. Resumida 283
Item de Despesa 19
Credor 468
Nº Empenho 835
Em. 07 / 04 / 2020

Marco Aurélio Ferreira Gama
Marco Aurélio Ferreira Gama
Técnico de Contabilidade
Matrícula 10666

A Administração
Para providências,
Em, 07 / 04 / 2020
[Assinatura]
Coordenador do FMS

Meloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

Ao Setor de Compras
Para arquivar
Em, 07/04/2020
[Assinatura]
Maria José M. O. Ribeiro
Assessor Técnico
Matrícula 1097



DATA: 07/04/2020		NOTA DE EMPENHO		N° 835	
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código:	1101		
UG / UE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código:	1111		
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	N° do Processo / Ano:	994 / 2020		
Modalidade do Empenho:	Ordinário	N° do Contrato / Ano:	/		
N° Manual do Processo Licitatório:	3	N° Manual do Processo:	02935/2019		
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO	N° do processo (protocolo):			
N° protocolo:		Ano do protocolo:			
Classificação Resumida:	283	Prog. de Trabalho:	1030100102468	OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA	
Natureza da Despesa:	339030 19	Material Hospitalar		Dirf: Incide	
Lançamento:	IC: 380 A DÉBITO: 331119900000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR ROTEIRO: 2.6.16				
Fonte de Recurso:	12130001	Bloco Atenção Básica -FES			
Credor:	RAM MARQUES - ME	Código:	468		
CNPJ/CPF:	03.749.855 / 0001 - 08	Insc. Estadual:	76046042	Insc. Municipal:	26859-1
Endereço:	EST. BARÃO DO TURVO, 101	Telefone:	(24) 2433-1231	FAX:	(24) 2433-1806
CEP:	27160000	Cidade:	BARRA DO PIRAÍ	UF:	RJ
Bairro:	DORÂNDIA				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	REGULADOR DE PRESSAO FIXA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO - MARCA PROTEC	UN	40,0000	238,1400	9.525,60
2	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - MARCA PROTEC	UN	60,0000	19,5000	1.170,00
Saldo Anterior:	248.733,90	Saldo Atual:	238.038,30	Total:	10.695,60
Valor por Extenso:	DEZ MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS*****				
Justificativa PROCESSO N° 0952/2020. AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-CIRÚRGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2019.					
 Maria da Conceição de S. Rocha Secretária Municipal de Saúde		 Heloisa Helena S. Teixeira Coordenadora Fundo Municipal de Saúde Matrícula 5968-1		 Marco Aurélio Ferreira Gama CRC RJ - 113762/O-3	
MUNICÍPIO DE PIRAÍ - PRAÇA GETÚLIO VARGAS S/N° - CENTRO - PIRAÍ - RJ - CNPJ: 29.141.322/0001-32					